

**GRAN VALLEY RESORT**

**TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CONTRATO Cod. venda – Bloco III – APARTAMENTO 121 – COTA 08**

Mais uma vez lhe parabenizamos pela aquisição de sua(s) cota(s) de Unidade Imobiliária no GRAN VALLEY RESORT. Reforçamos alguns pontos relevantes do seu contrato, favor assinar ao lado dando ciência e confirmando a compreensão total de seu conteúdo.

|  |  |
| --- | --- |
| **INFORMAÇÕES IMPORTANTES** | **CIENTE (vistar)** |
| 1) O objeto do presente contrato é a aquisição de unidade imobiliária de cota/fração no regime de multipropriedade fracionada do empreendimento GRAN VALLEY RESORT, o qual possui a finalidade de ocupação exclusiva em período de tempo compartilhado conforme descrito no Calendário de Uso. |  |
| 2) ) O GRAN VALLEY RESORT será associado a um clube de férias e intercambiadora, permitindo aos coproprietários a possibilidade de associação nos termos do contrato celebrado com a Intercambiadora, e que, a responsabilidade pela utilização desse serviço é única e exclusiva da empresa do clube de viagens e intercambiadora denominada *SELECT CLUB*. |  |
| 3) As unidades comercializadas no sistema de frações/cotas (apartamentos), serão entregues mobiliadas e equipadas, de acordo com as especificações constantes nos ANEXOS, que relacionam os mobiliários, equipamentos e utensílios que serão utilizados nos apartamentos. |  |
| 4) Os apartamentos destinados ao sistema de multipropriedade serão divididos em 13 (TREZE)frações/cotas, os quais possuirão direito de uso da propriedade nos períodos previstos no CALENDÁRIO DE USO e no REGULAMENTO DE USO. |  |
| 5) O índice que será aplicado para reajuste mensal das parcelas do preço ajustado, até a entrega do empreendimento GRAN VALLEY RESORT, será o INCC - Índice Nacional da Construção Civil. Após a entrega do empreendimento GRAN VALLEY RESORT, os valores das parcelas ainda não pagos serão corrigidos pelo IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, + 1% (um Por Cento) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). |  |
| 6) Concordo e AUTORIZO a negociação ou alienação fiduciária de meus créditos a vencer, feita pela PROMITENTE VENDEDORA junto as Instituições Financeiras habilitadas para tal. |  |
| 7) O não recebimento dos boletos de pagamento, até a sua data de vencimento, não caracteriza justificativa para o inadimplemento e isenção dos acréscimos previstos, ficando o PROMITENTE COMPRADOR ciente de que, caso venha a ocorrer essa situação, deve contatar o mais rápido possível o Departamento de Cobrança da PROMITENTE VENDEDORA. |  |
| 8) O PROMITENTE COMPRADOR de frações/cotas constitui, desde já a ADMINISTRADORA na condição de cabecel nos termos da Convenção do Condomínio, como seu bastante procurador, para representá-lo junto à Assembleia Geral da instalação do condomínio do edifício. |  |
| 9) O PROMITENTE COMPRADOR está ciente de que somente poderá utilizar os serviços do Clube de Viagens e Intercambiadora de férias (SELECT CLUB) após a aquisição da Fração de tempo. Importante destacar que, o comprador só poderá utilizar do intercâmbio, após o seu imóvel adquirido ter sido liberado para utilização. Porém, o clube de vantagens pode ser usado imediatamente após a assinatura do contrato com a empresa SELECT CLUB. |  |
| 10) O PROMITENTE COMPRADOR está ciente de que somente poderá fazer o uso dos certificados de férias em baixa e média temporada (Bônus Travel), com até 4 pessoas de acordo com disponibilidade de reserva da Intercambiadora e Semana SALINAS PARK RESORT. |  |
| 11) O PROMITENTE COMPRADOR está ciente que suas reservas na Intercambiadora de férias poderão ser solicitadas com antecedência de 365 dias a 14 dias antes da data da viagem e serão atendidas de acordo com a disponibilidade do destino solicitado. |  |
| 12) O PROMITENTE COMPRADOR está ciente que as reservas de semana Bônus Travel tem um valor de confirmação de U$ 399,00 (USD) para o SELECT CLUB e R$ 999,00 (BRL) para Semana SALINAS PARK RESORT. |  |
| 13) O PROMITENTE COMPRADOR só poderá fazer uso das semanas e disponibilizá-las no pool de locação da Administradora (caso opte por aderir), após a quitação da Comissão de Corretagem e o Sinal de Negócio. |  |
| 14) O PROMITENTE COMPRADOR só poderá disponibilizar sua semana no pool de locação da Administradora (caso opte por aderir) com antecedência de 90 dias e estando adimplente com o pagamento da cota e condomínio. |  |
| 15) Obtive acesso na sala de vendas à Pasta Técnica impressa, Book impresso e apresentação da Intercambiadora SELECT CLUB impressa, assim como o acesso à Pasta Técnica digital, Book digital e apresentação de Benefício de Associação à SELECT CLUB por meio de QR Code. |  |
| 16) Recebi o kit SELECT CLUB e o Contrato de Compra e Venda devidamente assinado pela PROMITENTE VENDEDORA e PROMITENTE COMPRADOR. |  |
| 17) Fica esclarecido que na hipótese de o COMPRADOR adquirir mais de uma FRAÇÃO DE TEMPO lhe será assegurado tão somente o direito a uma única associação ao SELECT CLUB, de forma gratuita por 6 (anos) anos. A renovação da associação poderá ser feita mediante pagamento das taxas vigentes na data da renovação. |  |

Li e compreendi, estando ciente e de acordo com o conteúdo. Assim, assino o mesmo aceitando suas condições e obrigações.

Pirenópolis-GO, 10 de novembro de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VICTORIA MARIA |  | JOAQUIM JOSE |
| CPF: 704.469.301-70 |  | CPF: 704.469.301-45 |
| RG: 6375-111 |  | RG: 6375-830 |